

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LEI Nr. 069/GPMS/95

DE 29 DE MARÇO DE 1995

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nr. 066 DE 24 DE JANEIRO DE 1995, E DA OUTRAS PROVIMENTOS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal Nr. 066 de 24 de janeiro de 1995, passando a vigorar com a seguinte:

Art. 5º -

a) - Suprimido

b) -

-----até o limite de 50% (cinquenta por cento)-----

c) -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADNALDO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

